



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (089) 321-1600

PROF. JOMENY SEBASTIÃO CANDIDO DE

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE

Tabellão Substituto

Livro 01096-N

Folhas 056/058

TRASLADO

Pág. 001

Escrevente 0009

Luiz Callixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

SECRETARIA DE FINANÇAS
Loja de Arquivamento - Centro

Capa 0030914

Protocolo 0030860

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonimar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
COPEL COMERCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA;
A FAVOR DE
MAURICIO RODRIGUES CHAVES E OUTRO
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, (06/08/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, COPEL COMERCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.101.848/0001-32 neste ato representada por seu sócio proprietário, ROBERTO C. DOMINGOS, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 148.035-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 003.963.701-87, residente e domiciliado em -, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, como outorgados compradores, MAURICIO RODRIGUES CHAVES, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 340.436-DGPC-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 095.950.401-00, casado com ALICE OEDINA MARQUES CHAVES, sob o regime de comunhão de bens, e, OLIVEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Ceara, nº 220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.818.443/0001-00 neste ato representada por seu sócio proprietário RUY GONCALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 870,446-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 211.294.601-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO., pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, de um lote de terras para construção urbana de número 04 (04), da quadra 160 (160), situado à rua 69-A (69-A), zona industrial, no SETOR NORTE, nesta Capital, com a área de 495,20 sendo: 18,58 metros pela linha de frente; 11,036 metros pela linha de fundos; 30,00 metros pela linha que divide com o lote 06; 16,745 metros mais 15,00 metros pela linha que divide com os lotes 02, 17 e 19; imóvel esse havido pela outorgante vendedora conforme escritura que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição sob o nº 31.934; Que nessa conformidade, acha-se contratado com os compradores por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente do país, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, dando aos compradores plena e geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTARIADO

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3111-1111

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01096-N

TRASLADO

Folhas 056/058

Pág. 002

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarck Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

SECRETARIA DE FINANÇAS
Bolsa de Atendimento - Central

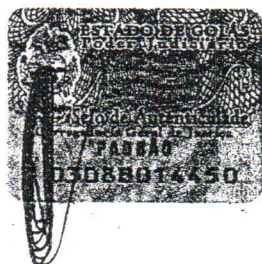
19 001/2012

Capa 0030914

Protocolo 0030860

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

quitação para nada mais deles reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo os compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTIVA". Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam a presente escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes, e que acompanham o traslado desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, no ato da matrícula desta. Pela outorgante vendedora me foi dito que contra ela não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Atendendo ao que determina o artigo 16, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02-05-2007, declara sob as penas da lei que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou do ativo permanente da empresa. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratuados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) COPEL COMERCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA., ROBERTO C. DOMINGOS, do Outorgante. MAURICIO RODRIGUES CHAVES, Outorgado. OLIVEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA., RUY GONCALVES DE OLIVEIRA, do Outorgado. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Em Teste da Verdade

Vicente Lopes da Rocha
Escrevente

